



---

**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA BARTZ & CIA LTDA.  
(2ª CONVOCAÇÃO)**

---

**Recuperação Judicial nº 5000313-09.2020.8.21.0067 – 2ª  
Vara Judicial da Comarca de São Lourenço do Sul – RS**

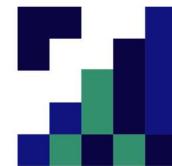
Aos 30 (trinta) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em ambiente virtual, por meio da plataforma da *Zoom*, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Matheus Martins Costa Mombach, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5000313-09.2020.8.21.0067, requerida pela sociedade empresária Bartz & Cia Ltda., perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de São Lourenço do Sul – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 15:00 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital disponibilizado na edição nº 6.987 do Diário da Justiça Eletrônico de 09/06/2021. Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei nº 14.112/2020, o edital de convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LRF.

Foi designado o Dr. Ricardo Ferreira Trindade, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 99.692, representante do Banco Bradesco S/A, como secretário, a quem incumbe a lavratura da ata. A Recuperanda está representada neste ato pelos advogados Luís Antônio Braga (OAB/RS nº 77.865) e Átila Emigdio Ança Evaristo (OAB/RS nº 75.715).

Feito os esclarecimentos iniciais, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual. Informou aos presentes que o conclave será gravado, ficando a gravação à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial no *Youtube*.

Por se tratar de segunda convocação, a Administração Judicial declarou instalada a assembleia-geral de credores, independentemente de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 94,78% dos créditos da classe III. Não estiveram presentes titulares de créditos derivados da legislação do trabalho, decorrentes de acidente de trabalho ou equiparados (classe I), tampouco credores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte (classe IV).



Em seguida, foi passada a palavra ao representante da Recuperanda que agradeceu a presença de todos e, em sequência, discorreu sobre o andamento das atividades empresariais e acerca das dificuldades enfrentadas em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID – 19), ponderando pela necessidade de suspensão dos trabalhos por aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias com vistas à continuação das tratativas negociais com os credores e formulação de modificativo ao plano de recuperação.

Nesse sentido, há de se esclarecer que a Lei nº 14.112/2020 incluiu à Lei de Regência (Lei nº 11.101/2005) previsão expressa pela necessidade de encerramento da assembleia-geral de credores em até 90 (noventa) dias contados da instalação dos trabalhos, tal como determina o art. 56, § 9º, da LRF.

Ato subsequente, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pelo representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater às formalidades do processo de recuperação judicial.

Pelo representante do Banco Bradesco S/A, Sr. Ricardo Ferreira Trindade, foi questionado se existe prazo de apresentação do modificativo aos autos da Recuperação Judicial.

Em resposta, o representante da Recuperanda informou a intenção de apresentar modificativo com 20 dias de antecedência ao prosseguimento dos trabalhos.

Pelo representante da Ipiranga Produtos de Petróleo Ltda., Sr. Guilherme Pederneiras Jaeger, houve questionamento sobre o deságio a ser aplicado no modificativo do plano de recuperação e o prazo de pagamento.

Em resposta, o representante da Recuperanda esclareceu que a ideia é propor deságio de 50% e reduzir em 1/3 o prazo de pagamento dos créditos quirografários (art. 41, III, da LRF).

Pela representante da Caixa Econômica Federal, Sra. Evenise de Fonseca, foi dito que a Instituição Financeira precisa de, no mínimo, 30 dias para avaliação do modificativo pelo Comitê Interno.

Em resposta, o representante da Recuperanda confirmou que poderá apresentar o plano até o dia 16/08/2021.

Em seguida, a Caixa Econômica Federal registrou concordância com apresentação até o dia 16/08/2021.

Além disso, a Casa Bancária solicitou a consignação das seguintes ressalvas:

***“A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de credora de BARTZ & CIA Ltda e devidamente habilitado a participar da Assembleia Geral de Credores, convocada nos termos do artigo 35 da Lei nº 11.101/2005, neste ato representado por seu procurador, vem solicitar o registro em Ata das seguintes ressalvas ao Plano de Recuperação Judicial:***

***1- A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avaliistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto***



*ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos.*

**2- A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas (se for o caso).**

**3- A CAIXA discorda do deságio de 70% consignado no plano de recuperação, da mesma forma comprehende a necessidade de incidência de juros e correção monetária das parcelas.**

**4- A CAIXA discorda da supressão das garantias contratuais, em especial das garantias fiduciárias, por impossibilidade de cobrar a dívida dos garantidores, nos termos dos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005.”**

Pelo representante do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, Sr. Leandro Ehlert Blank, houve solicitação de consignação em ata da seguinte ressalva:

*“Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia a Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e/ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50, § 1º, ambos da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.”*

Além disso, foi questionado o sistema de amortização a ser utilizado no modificativo ao plano de recuperação (SAC ou PRICE).

Em resposta, o representante da Recuperanda consignou que acredita que a tabela a ser utilizada será o sistema PRICE.

Não havendo outras questões impeditivas, o pedido de suspensão foi colocado em votação na forma dos artigos 38 e 42, ambos da LRF, por não se tratar de deliberação sobre o plano de recuperação.

Passado à votação, esta se deu de maneira separada com cada credor exercendo seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, o pedido de suspensão foi aprovado por 81,12% e rejeitado por 18,88% dos créditos presentes à assembleia. Assim, o conclave será retomado em 13/09/2021, às 15:00 horas, através da mesma plataforma virtual.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site [www.preservacaodeempresas.com.br](http://www.preservacaodeempresas.com.br). Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo



secretário, pelo representante da Recuperanda e por dois membros de cada classe de credores presentes.

Matheus Martins Costa Mombach  
**Administrador Judicial**  
**Presidente da Assembleia**

Ricardo Ferreira Trindade  
**Secretário**

Átila Emigdio Ança Evaristo  
**Representante da Recuperanda**

**Classe III**

Ricardo Ferreira Trindade  
**BANCO BRADESCO S/A**

Thula Benedetto  
**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**

## Ata AGC Bartz (30.07.2021).pdf

Documento número #a790bd27-8c73-4978-96bb-9f21212b5d48

## Assinaturas

 Matheus Martins Costa Mombach  
Assinou para aprovar

 Ricardo Ferreira Trindade  
Assinou para aprovar

 THULA BENEDETTO  
Assinou para aprovar

 ATILA EMIGDIO ANCA EVARISTO  
Assinou para aprovar

## Log

30 jul 2021, 15:35:29	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número a790bd27-8c73-4978-96bb-9f21212b5d48. Data limite para assinatura do documento: 30 de julho de 2021 (18:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 jul 2021, 15:35:34	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: matheus@preservacaodeempresas.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
30 jul 2021, 15:35:34	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: atilaevaristo@bragaeevaristo.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
30 jul 2021, 15:35:34	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: ricardo.trindade@continiadvogados.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
30 jul 2021, 15:35:34	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: thula.benedetto@cabanellos.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
30 jul 2021, 15:36:36	Matheus Martins Costa Mombach assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email matheus@preservacaodeempresas.com.br (via token). CPF informado: 033.751.210-83. IP: 189.6.252.106. Componente de assinatura versão 1.128.3 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .

- 30 jul 2021, 15:36:45 THULA BENEDETTO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email thula.benedetto@cabanellos.com.br (via token). CPF informado: 010.971.750-30. IP: 189.6.244.218. Componente de assinatura versão 1.128.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2021, 15:36:51 Ricardo Ferreira Trindade assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email ricardo.trindade@continiadvogados.com.br (via token). CPF informado: 022.353.210-03. IP: 189.114.136.98. Componente de assinatura versão 1.128.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2021, 15:37:59 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: atilaevaristo.advogado@gmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 30 jul 2021, 15:38:16 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc removeu da Lista de Assinatura: atilaevaristo@bragaeevaristo.com para assinar para aprovar.
- 30 jul 2021, 15:39:53 ATILA EMIGDIO ANCA EVARISTO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email atilaevaristo.advogado@gmail.com (via token). CPF informado: 012.422.740-65. IP: 177.22.163.27. Componente de assinatura versão 1.128.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2021, 15:39:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a790bd27-8c73-4978-96bb-9f21212b5d48.

---

Hash do documento original (SHA256): 8531f6a45d724ac04b8d9e338fbf6525e0c9631ae1d2d432c82574b1504bf665

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a790bd27-8c73-4978-96bb-9f21212b5d48, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).